



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



Parecer CGIM

Processo nº 073/2021/PMCC-CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Viária e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Assunto: Solicitação de contratação para aquisição de EPIs para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 073/2021/PMCC/CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

Os Contratos foram assinados respectivamente no dia 27 de agosto de 2021 e 14 de setembro de 2021, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise, fora datado e protocolado no dia 20 de setembro de 2021; Fora Despachado por esta Unidade de Controle com análise e emissão do parecer acerca do Contrato nº 20217481, Contrato nº 20217480, Contrato nº 20219441, Contrato nº 20219442 e Contrato nº 20219443, sendo reconduzido à CPL em 22 de setembro de 2021.

[Handwritten signatures]



RELATÓRIO

Trata-se de Solicitação de contratação para aquisição de equipamentos EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), com fornecimento fracionado, conforme demanda, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com o Processo Licitatório nº 073/2021/PMCC com todos os documentos acostados, bem como a Solicitação de Contratação (fls. 1021 e 1067), Termo de Compromisso e Portaria do Fiscal de Contrato (fls. 1022-1024 e 1078), Solicitações de Despesas (fls. 1025-1026 e 1068), Registro de Preços (fls. 1069-1073), Despacho da Prefeita Municipal para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 1027), Despacho do Secretário Municipal de Meio Ambiente para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 1027 e 1074), Notas de Pré-Empenhos 166622, 166505 e 192591, 192451, 192454 (fls. 1077), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1030 e 1079), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 1031 e 1080), Certidões de Regularidade Fiscal e Confirmações de autenticidade das Certidões (fls. 1032-1055 e 1081-1116), Convocação para assinatura do Contrato (fls. 1056-1057 e 1117/1122/1128), Contrato nº 20217481 (fls. 1058-1061/verso), Contrato nº 20217480 (fls. 1062-1065/verso), Contrato nº 20219441 (fls. 1118-1121), Contrato nº 20219442 (fls. 1123-1127), Contrato nº 20219443 (fls. 1129-1132) e Despacho da CPL à CGIM para análise e emissão de parecer acerca das contratações (fls. 1066 e 1133).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor".

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto nº 1.125/2020, cujo caput do artigo 1º aduz o seguinte:

"Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade de pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e de serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e regulamenta o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás". (grifo nosso).

E ainda, o referido Decreto Municipal prevê em seu artigo 2º que as aquisições de bens e serviços comuns e os de engenharia junto à Administração Pública, será procedido, preferencialmente, por meio eletrônico, senão vejamos:

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

"Art. 2º. Ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, a aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, será precedida de licitação pública, na modalidade pregão, preferencialmente no modo eletrônico". (grifo nosso).

O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras as empresas MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, FABRO E VIDAL LTDA e BELPARÁ COMERCIAL LTDA, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registros de Preço nº 20215076 com validade de 12 meses a partir de sua assinatura, assinada em 26 de maio de 2021, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 02 de junho de 2021 (fls. 909-910).

Todavia, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais de Segurança Viária e Meio Ambiente, consta no processo solicitação de contratação das empresas FABRO E VIDAL LTDA, MÁRCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI e BELPARÁ COMERCIAL LTDA, nos termos da Ata de Registro de preços mencionada dentro do seu prazo de validade, juntamente com as Notas de Pré-Empenhos 166622, 166505 e 192591, 192451, 192454 (fls. 1077) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 1030 e 1079).

As contratações foram formalizadas através do Contrato nº 20217481 (fls. 1058-1061/verso), Contrato nº 20217480 (fls. 1062-1065/verso), Contrato nº 20219441 (fls.

[Handwritten signatures]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTROLADORIA GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO
ADM.: 2021/2024



PREFEITURA
CANAÃ
DOS CARAJÁS
Cuidando das pessoas. Construindo o amanhã.

1118-1121), Contrato nº 20219442 (fls. 1123-1127) e Contrato nº 20219443 (fls. 1129-1132), devendo ser publicado seus extratos, conforme os ditames legais.

Por fim, recomendamos que na publicação dos extratos de contratos no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE O EXPOSTO, com observância a ressalva supra, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

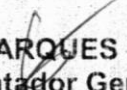
Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 22 de setembro de 2021.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria nº 272/2021


HEYDE DO E. S. S. DE AMORIM
Gestora de Coordenação
Portaria nº 043/2021


DOUGLAS MARQUES DO CARMO
Contador Geral
Portaria nº 062/2019-GP